

Deliberação n.º 61/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 17 de março de 2021

Assunto: Recenseamento Eleitoral no Estrangeiro- Reclamação sobre ausência de nomes de recenseados no caderno da Suíça

A Comissão Nacional de Eleições, recebeu via e-mail uma reclamação do senhor, Manuel Laura Dias, que como elemento de prova juntou uma listagem de 76 (setenta e seis) pessoas inscritas na Comissão de Recenseamento Eleitoral da Suíça e que segundo ele não constam do caderno de recenseamento eleitoral, 2021.

A reclamação, foi registada entrada na Comissão Nacional de Eleições, com o número 213/2021, e no essencial, o reclamante protesta da ausência de cidadãos recenseados no caderno de recenseamento eleitoral, bem como da ausência de informação e comunicação da parte da Comissão de Recenseamento da Suíça;

Os membros da CNE, reunidos analisaram a reclamação e ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, bem como o assessor da Comissão Nacional de Eleições designado pelo Ministério de Negócios Estrangeiros, deliberaram por unanimidade nos seguintes termos:

Atendendo que um dos princípios fundamentais do recenseamento eleitoral, é o da atualidade, considerando que os cidadãos eleitores ao se inscreverem no recenseamento eleitoral devem constar do caderno de recenseamento eleitoral;

Considerando ainda, os deveres dos membros da Comissões de Recenseamento Eleitoral, de elaborar caderno de recenseamento e atualiza-lo para que possam obedecer aos princípios fundamentais do Recenseamento Eleitoral e que as violações destes deveres são punidas nos termos do art. 284º do Código Eleitoral;

A Comissão Nacional de Eleições, no âmbito das competências de fiscalização e do controlo das operações do recenseamento eleitoral e da votação, previstas no âmbito da al. e) do nº1 do artigo 18º do Código Eleitoral, recomenda à Comissão de Recenseamento Eleitoral da Suíça que sejam regularizadas todas as situações de irregularidades detetadas no recenseamento eleitoral, antes do período da inalterabilidade, recorrendo para o efeito ao apoio técnico do Serviço Central de Apoio ao processo Eleitoral, DGAPE, que também administra o sistema informático do recenseamento eleitoral, nos termos previsto no art.º26º nº 1 alíneas a) e b) do CE.





Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira